



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 3 | DEMOCRACIA, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO

AS PROPOSTAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE (CMDDPIR) REFERENTES AO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Cora Cacilda de Menezes Medeiros¹
Sálvea de Oliveira Campelo e Paiva²

RESUMO

Este estudo teve como principal objetivo analisar as propostas das Conferências Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (CMDDPIR), referentes ao eixo Controle e Participação Social. Consiste numa exposição das cinco Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, as quais aconteceram entre os anos de 2006 a 2019, na perspectiva da promoção e da garantia dos Direitos Humanos do segmento idoso. O estudo centralizou suas pesquisas nos registros dos relatórios das cinco conferências realizadas e em notícias da época publicadas no Diário Oficial do Município. A partir das análises do conteúdo desses documentos, foi possível identificar os avanços e o que precisa progredir para que a pessoa idosa efetivamente exerça sua cidadania, participe dos processos de controle social e, sobretudo, seja ela própria a porta voz dos seus direitos e dos desejos.

Palavras-Chaves: Controle Social. Participação. Pessoa Idosa

ABSTRACT

This study has as main objective the "Analysis of the proposals of the Municipal Conferences for the Defense of the Rights of the Elderly of Recife (CMDDPIR), referring to the Control and Social Participation axis". It consists of an exhibition of the five Municipal Conferences on the Rights of the Elderly in Recife, which took place between the years

¹ Servidora pública municipal, gerente da Pessoa Idosa da Prefeitura do Recife, com formação em Administração de Empresa (UPE) e especializações em Gestão Pública (UPE) e Gerontologia (Universidade Católica de Pernambuco). E-mail: cacildam@recife.pe.gov.br

² Assistente Social, Sanitarista, Doutora em Serviço Social pela UFPE, Coordenadora do Núcleo de Gerontologia Social do Hospital Universitário Osvaldo Cruz.

2006 to 2019, through the perspective of promoting and guaranteeing the Human Rights of the elderly segment. The study centralized its research in the records of the Reports of the five conferences held and in news of the time published in the Official Journal of the Municipality. From the analysis of the content of these documents, it was possible to identify the advances and areas that require improvement so that the elderly group can effectively exercise their citizenship, participate in the processes of social control and, above all, be themselves the spokespeople for their rights and wishes.

Keywords: Social Control. Participation. Elderly People

INTRODUÇÃO

O estudo teve como principal objetivo "Analisar as propostas das Conferências Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (CMDDPIR), referentes ao eixo Controle e Participação Social". Consistiu em pesquisa documental e bibliográfica, a partir da consulta aos relatórios das cinco CMDDPIR realizadas na Cidade do Recife, nos anos de 2006, 2009, 2011, 2015 e 2019, no intuito de levantar elementos teóricos para a discussão sobre as principais demandas provenientes desses cinco eventos.

Para entender o histórico dessas Conferências, cabe mencionar que, em maio de 2002, foi instituído, na estrutura básica do então Ministério da Justiça, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), com caráter consultivo e permanente. De acordo com Berzins (2012 p. 220), o CNDI tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Idoso, observando as linhas de ação e as diretrizes, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Todavia, apesar de ter sido criado no ano de 2002, com a atribuição de promover a participação e o controle social, apenas em 2005 o CNDI convocou a 1ª Conferência Nacional da Pessoa Idosa, que viria a ser realizada em maio do ano seguinte, com o tema "Construindo a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa".

No Recife, as diversas conferências municipais foram fortemente incentivadas pelo Poder Executivo Municipal, a partir de 2001, na Gestão do primeiro Governo

Petista³. Exatamente no momento em que, novos sujeitos coletivos que se sobressaíam nacionalmente, foram agregados ao cenário local, possibilitando uma ampliação da participação popular na formulação, monitoramento e controle das políticas públicas.

Com relação ao segmento idoso, mesmo sem contar com um Conselho de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a Gestão Municipal convocou a 1ª CMDDPI, em fevereiro de 2006, com o tema *“Construindo a Rede Municipal de Defesa dos Direitos e Atenção Integral à Pessoa Idosa”*, O processo de realização da Conferência envolveu representantes do segmento, do governo municipal e dos/as profissionais da área. (RELATÓRIO da 1ª CMDDPI, 2006).

Em março de 2007, juntamente com o COMDIR⁴ o executivo municipal convocou a 2ª CMDDPIR, para maio de 2008. Com o tema *“Avaliação da Rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Avanços e Desafios”*, a Conferência foi realizada em sintonia com o processo nacional e em consonância com instrumentos fundamentais da organização e da evolução do segmento da Pessoa Idosa. Em julho de 2011 acontece a 3ª CMDDPIR, acompanhando a determinação Nacional que convocou a 3ª Conferência para novembro daquele ano, desta feita com o tema *“O compromisso de todos por um envelhecimento digno no Recife”*. Esta escolha deixou para traz a discussão sobre a rede de proteção, que vinha sendo pautada nas anteriores.

No ano de 2015, após determinação do Conselho Nacional, a Cidade do Recife realizou sua 4ª CMDDPIR, com o tema: *“O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Recife de todas as Idades”*.

Já em abril de 2019, foi realizada a 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema *“Os desafios de envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas”*, obedecendo a uma resolutiva do então Governo Federal do então Presidente da República Michel Temer, que convocava a Conferência Nacional para o ano de 2019. No ano seguinte, o Presidente eleito Jair Bolsonaro, no entanto, cancelou todas as conferências programadas, frustrando todo o investimento municipal e estadual nas suas respectivas conferências, bem como a sua militância.

³ João Paulo de Lima e Silva político brasileiro, ex-operário, filiado ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB). No ano de 2000 foi eleito o primeiro prefeito do Recife pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e também o primeiro a ser reeleito em 2004.

⁴ O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (COMDIR) é um órgão paritário, superior, de natureza deliberativa, colegiada e Permanente, criado pela Lei nº 17.310, de 29 de março de 2007.

Feitas essas primeiras considerações, é possível observar que o Recife se apresenta, no contexto nacional, como tendo realizado todas as cinco conferências demandadas pelo Conselho Nacional do Idoso, realidade que viabilizou a pesquisa sobre “As propostas das conferências municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa do Recife (CMDDPIR) referentes ao controle e participação social”, objeto do estudo, ora apresentado.

2 CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Nas últimas décadas, o termo controle social passou a fazer parte do vocabulário dos brasileiros. Geralmente, o sentido dado a este termo está ligado à possibilidade do cidadão/ã, através ou não de instituições *não governamentais* participarem dos momentos de proposição, elaboração, fiscalização e implementação das políticas sociais. Este significado, dado ao termo controle social, emerge a partir da década de 1980 num contexto de luta dos movimentos sociais pela redemocratização da sociedade e do Estado brasileiro (CALVI, 2008).

Antes, porém, a sociedade brasileira vivenciou esse termo como controle do Estado sobre os cidadãos/ãs ou ainda, do patrão sobre a classe trabalhadora. Era, portanto, usado em seu sentido coercitivo sobre a população (CALVI, 2008). As pessoas o conheciam também através de atos institucionais e na forma de repressão física e psicológica a qualquer movimento contrário ao governo ditatorial vigente até o ano de 1985.

Mesmo assim, os anos de 1980 são marcados pela ebulição dos movimentos sociais organizados na luta com reivindicações do retorno ao Estado Democrático de Direito usurpado pelo golpe civil e militar de 1964. Esses movimentos, junto com a relevância de suas lutas, trazem ao cenário novos atores em busca dos seus direitos e de espaço nas decisões políticas.

Nessa mesma década, mais precisamente em 1982, aconteceu em Viena, promovido pela Organização das Nações Unidas, a “1ª Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento”, sendo elaborado o “Plano Internacional de Ação para o Envelhecimento”. A proposta feita aos governos, nessa oportunidade, foi a de introduzirem o quanto antes possível, os seguintes princípios em seus programas

nacionais em atenção às pessoas idosas: independência, participação, cuidados, auto-realização e dignidade (FERNANDES, 1988).

O Brasil foi um dos signatários do Plano, exatamente no momento que coincide com a redemocratização do país, trazendo a necessidade de incorporar as políticas de proteção ao segmento idoso às discussões da Assembléia Nacional Constituinte.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 é dada finalmente uma nova qualificação para o Controle Social e a Participação Popular de forma ampliada e democratizada. Criava-se assim, a chance para um grande número de brasileiros/as que viveram um longo período de tempo sem o direito de participar e de usufruir de um Estado Democrático.

Os Conselhos criados significaram, e assim se mantêm espaços institucionais inéditos, resultantes das conquistas e lutas dos movimentos sociais contra o autoritarismo e por melhores condições de vida, onde se reivindica ou exercita o controle social das políticas públicas, até então dominadas pelos agentes estatais.

Por sua vez, o Estatuto do Idoso (Lei Federal n.10.741/03) ampliou a competência dos conselhos quando lhes propugnou a tarefa de zelar pelo cumprimento de todos os direitos estabelecidos pelo referido Estatuto (art. 7º da Lei n. 10.741/03). (BRASIL, 2003). Desta feita, os conselhos são, atualmente, o principal canal constitucional de participação popular encontrado nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). O que significou o rompimento com a distância entre a participação popular e a esfera em que as decisões são tomadas.

Cabe aos conselhos a organização de conferências, de acordo com suas instâncias de atuação (municipais, estaduais ou nacionais), as quais têm como objetivos gerais: avaliar a situação da política pública; definir políticas e diretrizes; verificar avanços num determinado período; definir prioridades; dar voz e voto a segmentos da sociedade.

Para atingir seus objetivos, inúmeros são os desafios para a realização do Controle Social por parte do segmento idoso, cuja participação ainda acontece, via de regra, por representantes técnico-acadêmicos e não pelas próprias pessoas idosas. Fato reforçado pela baixa cultura de participação da sociedade civil, e por traços conservadores da política nacional como o autoritarismo e o clientelismo. Além disso, os poderes executivos apresentam forte resistência em dividir espaços nos processos

decisórios das políticas sociais com os conselhos. Desta forma, o executivo tem dificuldades de reconhecer os conselhos e aceitar a participação da sociedade civil nos momentos decisórios (CALVI, 2008).

3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2005), a participação pode proporcionar condições para a pessoa envelhecer e ainda continuar a contribuir para com a sociedade. São as conferências, portanto, instrumentos importantes da participação social e da possibilidade de contribuição efetiva na construção de políticas públicas mais adequadas ao segmento idoso. E ainda romper com o preconceito e a discriminação, de que a pessoa idosa não possui condições de defender seus direitos nos espaços de poder. Além do que, participar também significa sair do isolamento que afeta grande parte de dessas pessoas.

Todas as CMDDPIR apresentaram eixos relacionados à construção de propostas voltadas para o controle e da participação do segmento, conforme apresentado no Quadro 01. Isto demonstra o interesse da política nacional – que se consolida nas iniciativas municipais correspondentes – em levar as pessoas idosas a se posicionarem como propositoras na efetivação da participação e do controle das políticas públicas direcionadas às questões do envelhecimento.

Quadro 01 – Denominação do eixo relativo ao controle e participação social nas cinco CMDDPIR

ANO	EIXO
2006	Controle Social das Políticas Públicas
2008	Controle Democrático
2011	Fortalecimento e integração dos Conselhos: existir, participar, estar ao alcance, comprometer-se com a defesa dos direitos dos idosos;
2015	Participação
2019	Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Elaboração da autora. Fonte: Relatórios das CMDDPIR

De forma direta ou indireta, de acordo como Quadro 01, as questões referentes aos conselhos e ao controle social estão presentes nas cinco Conferências. Esses eixos deram origem a diversas propostas que foram elencadas em quatro modalidades de acordo com o que sugeria o seu conteúdo: 1) Conselho; 2) Controle; 3) Divulgação e 4) Formação. Estão apresentadas no Quadro 02 a seguir.

Quadro 02 – Propostas dos eixos referentes à participação e controle social nas cinco CMDDDPIR

MODALIDADE	PROPOSTA	ANO DA CMDDDPIR				
		2006	2008	2011	2015	2019
1. CONSELHO	1.1 Criar o COMDIR;					
	1.2 Promover reuniões descentralizadas do COMDIR					
	1.3 Integrar o COMDIR aos demais Conselhos Municipais de Garantia de Direitos					
	1.4 Criar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa Recife					
	1.5 Instituir comissão de fiscalização de direitos, com o Ministério Público de Pernambuco, Defensoria Pública de Pernambuco e Delegacia da Pessoa Idosa.					
	1.6 Estruturar o COMDIR de forma física, financeira e com equipe técnica adequada.					
	1.7 Acompanhar a execução dos recursos financeiros destinados à política da pessoa idosa.					
	1.8 Visitar periodicamente instituições ligadas à pessoa idosa.					
2. CONTROLE	2.1 Realizar a cada dois anos a CMDDDPIR					
	2.2 Articular as políticas municipais, estaduais e federais no atendimento a pessoa idosa.					
	2.3 Articular ações junto aos ministérios públicos, ao legislativo e ao judiciário para o fortalecimento do controle social,					
	2.4 Implantar Ouvidoria para denúncias de violência contra a pessoa idosa					
	2.5 Inserir o fórum temático da pessoa idosa no Orçamento Participativo					
3. DIVULGAÇÃO	3.1 Reservar espaço na propaganda institucional para as questões dos direitos da pessoa idosa.					
	3.2 Promover campanhas publicitárias para divulgação do COMDIR.					
	3.3 Divulgar o COMDIR junto aos Grupos e Convivência					
	3.4 Elaborar documento histórico sobre ganhos sociais e direitos da pessoa idosa através do COMDIR					
	3.5 Elaborar cartilha e folder sobre legislação e serviços referentes à pessoa idosa					
4. FORMAÇÃO	4.1 Promover encontros com a comunidade para divulgar os direitos da pessoa idosa.					
	4.2 Formar continuamente os conselheiros do COMDIR					

	4.3 Fomentar a pesquisa demográfica e epidemiológica sobre a pessoa idosa					
	4.4 Esclarecer e mobilizar sociedade em defesa da previdência social e manutenção dos direitos adquiridos.					

Elaboração da autora. Fonte: Relatórios das CMDDPIR

Ao analisar as propostas, segundo sua modalidade, verifica-se o grande número de propostas construídas nas cinco CMDDPIR, direcionadas ao COMDIR o que indica compreensão da importância de um Conselho de Direitos na participação e no controle social do segmento. De início, a 1ª CMDDPIR delibera pela criação do COMDIR, o que aconteceu no ano seguinte (2007). Por outro lado, a proposta de um Fundo Municipal voltado para a política da pessoa idosa, aparece mais recentemente, na 4ª Conferência de junho de 2015 e é instituído através de Lei, em outubro do mesmo ano⁵.

As propostas diretamente relacionadas ao Controle, no entendimento dos/as delegados/as das cinco CMDDPIR, estão presentes nas duas primeiras Conferências. A plenária no Orçamento Participativo (OP) com a temática da pessoa idosa foi efetivada enquanto durou essa forma de participação na gestão municipal.

A indicação de uma ouvidoria para recebimento de denúncias de violência contra a pessoa idosa, nas duas primeiras CMDDPIR, não se efetivou. Porém, a Prefeitura do Recife criou uma Ouvidoria⁶ Municipal em 2015, que passou a receber, dentre outras denúncias, também àquelas referentes à violência contra a Pessoa Idosa.

As preocupações com a disseminação de informações referentes ao COMDIR e aos direitos da pessoa idosa, como também, com as questões do envelhecimento estão presentes em todas as Conferências. Uma preocupação até mesmo da inclusão desses temas na publicidade institucional. O interesse dos/as delegados/as nas CMDDPIR por propostas sobre a Formação do Conhecimento é bastante positivo, pois demonstra o entendimento de que, como escreve Pedro Demo:

⁵ O Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município do Recife, criado pela Lei nº 18.173 de 21 de outubro de 2015 e regulamentado pelo Decreto nº 29.571 de 11 de abril de 2016.

⁶ Criada em 28 de Janeiro de 2015, por meio do Decreto nº 28.555 a Ouvidoria Geral do Município do Recife funciona como um instrumento de gestão pública e participação popular, por meio das manifestações de informações, reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios apresentadas pelos cidadãos e ou servidores municipais, através dos canais de comunicação como: 0800, e-mail, site, atendimento presencial, objetivando a elevação e melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo município, contribuindo assim para o fortalecimento da democracia

Acreditamos que a maior virtude da educação, ao contrário do que muitos pensam, está em ser instrumento de participação política. Todavia cremos que a função insubstituível da educação é de ordem política, como condição à participação, como incubadora da cidadania, como processo formativo. Se um país cresce sem educação, não se desenvolve sem educação”. (DEMO, p. 49).

Merece destaque o que aponta o Relatório da 5ª CMDDPI, no tocante ao dado da idade dos/as 120 delegados/as da sociedade civil inscritos/as. Desses 55% (cinquenta e cinco) então na faixa etária acima de 60 anos (QUADRO 04). Chama atenção, de forma bem positiva, a presença de pessoas idosas acima de 80 anos, reforçando a tendência do crescimento desse grupo etário no Século XXI. (RELATÓRIO da 5ª CMDDPI, 2019).

A maioria constituída por pessoas idosas, ainda não significa que elas foram às vezes mais ouvidas, visto que boa parte do segmento idoso apresenta baixa escolaridade e isto dificulta, em certas situações, a efetiva participação – como no caso das conferências. De toda forma, há de se comemorar o percentual de pessoas idosas interessadas em participar e certamente à inclusão desses novos personagens na luta pela garantia dos seus direitos, o que também indica a mudança do perfil das pessoas com 60 anos ou mais na contemporaneidade.

QUADRO 04 – Faixa etária dos delegados/as inscritos/as na 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, 2019

FAIXA ETÁRIA	DELEGADOS/AS INSCRITOS/AS	
	ABS.	%
20 a 30	05	4,17
31 a 40	02	1,67
41 a 50	05	4,17
51 a 60	19	15,83
61 a 70	39	32,50
71 a 80	20	16,67
Acima de 80	08	6,67
Sem informação	22	18,33
TOTAL GERAL	120	100

Elaboração da autora. Fonte: Relatório da 5ª CMDDPIR

CONCLUSÃO

Na luta pelo Controle e Participação Social deve prevalecer o diálogo, o debate democrático e o estímulo à organização do segmento. Nesse sentido, foi primordial a realização da 1ª CMDDPIR, que fortaleceu a Política Municipal da Pessoa Idosa na Cidade do Recife, justificando inclusive a necessidade de uma unidade gestora exclusiva para sua articulação e efetivação no âmbito municipal, como também a criação do Conselho

Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, o COMDIR. E mais recentemente, a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

A participação e controle social, porém, não se restringem a conferências. Existe o desafio de pressionar os gestores para a efetivação das propostas e que respondam às demandas elencadas nas cinco CMDDPIR. No Brasil, infelizmente, não existe uma tradição de participação social, principalmente das pessoas idosas, que cresceram na repressão.

De acordo com Pedro Demo:

Por tendência histórica primeiro encontramos a dominação e depois se conquistada, a participação. Dizer que não participamos porque nos impedem, não seria propriamente o problema, mas precisamente o ponto de partida. (...) Todo processo participativo profundo tende a ser lento (...) muitas desculpas são justificção de comodismo, já que participação supõe compromisso, envolvimento, presença em ações por vezes arriscadas. (DEMO, p. 19)

A existência e o funcionamento de um Conselho de Direitos, sem dúvida, representam a efetivação do controle social. Todavia, se faz necessária a integração de diversas ações além da sua existência, tais como: proposições de atividades e ações; monitoramento das políticas; formação de lideranças e a própria renovação dos conselheiros/as, além da participação dos gestores/as públicos junto aos conselhos.

É importante frisar que o controle social e a participação das pessoas idosas não se devem limitar a presença dos conselhos, haja vista as propostas das cinco CMDDPIR deliberando sobre ações para o próprio controle e outras voltadas para a Formação e Divulgação dos direitos da pessoa idosa. Nesse sentido, merece destaque a proposta da 5ª CMDDPIR: *“Esclarecer e mobilizar a sociedade em defesa da previdência social e manutenção dos direitos adquiridos”*.

No cenário atual, de recrudescimento das forças conservadoras e regressão de direitos, são vários os desafios para a realização do Controle Social Democrático, sobretudo, quando se trata do controle das políticas voltadas para o segmento idoso pelas próprias pessoas idosas.

Um deles é o acesso desigual às informações, decorrente da baixa escolaridade de grande parte do coletivo idoso, pois a participação efetiva decorre muitas vezes do ler e escrever. A baixa escolaridade do idoso no Brasil é considerada por alguns como um dos fatores determinantes da ausência do protagonismo da pessoa idosa (PRADO,

2012, p.89). Isto, sem falar na necessidade da informatização que requer recursos tecnológicos, nem sempre acessíveis, o que agrava a exclusão, reduz oportunidades e relega mais e mais o papel das pessoas idosas na sociedade.

Diante dos problemas é preciso ter sempre em mente que os conselhos são conquistas dos movimentos sociais que se mostraram protagonistas na década de 1980 e, por isto mesmo, devem ser reforçados e politizados, apesar da fragilidade da sociedade civil decorrente do passado autoritário da história brasileira.

Alguns investimentos precisam ser feitos para superar as dificuldades técnicas e políticas para a negociação e a proposição de políticas públicas, buscando a representação das pessoas idosas por elas mesmas e não apenas por técnicos, especialistas e governantes. Uma das alternativas seria o conhecimento profundo acerca da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso. Como também, acabar com o preconceito de que as pessoas idosas só se interessam por festas e bingos e por isso não participam de discussões políticas. (PEDROSA, 2017 p.166).

A 5ª CMDDPIR já apresentou um novo cenário com mais da metade dos delegados/as da Sociedade Civil formada por pessoas com 60 anos e mais de idade. A participação dessas pessoas nos espaços de debates traz o reconhecimento de que é possível a participação em todas as etapas da vida possibilitando reconhecimento dos direitos humanos e de transformação social. (PEDROSA, 2017 p.166).

As Conferências precisam, na verdade, serem vistas como instrumentos de gestão de uma política, permitindo avançar na sua implementação e no seu monitoramento através de uma efetiva participação social das pessoas idosas. Porém, para que isto aconteça se faz necessário que o Conselho Nacional possa desempenhar sua missão fundamental de supervisionar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional do Idoso e para as políticas de interesse da pessoa idosa. Até junho de 2019 sua composição incluía 28 membros, paritariamente distribuídos entre conselheiros de diferentes pastas ministeriais e da sociedade civil representativa e organizada. A partir da dissolução arbitrária do CNDI pelo decreto nº9.893 de 27 de junho de 2019, o colegiado passou a ter um presidente exclusivamente escolhido pelo Ministério a que está subordinado, sem maior articulação com outros órgãos do Governo, que dirá com organizações da sociedade civil. Assim, o CNDI restou

completamente descaracterizado de sua relevância e de seu papel de diálogo junto aos demais Conselhos.

REFERÊNCIAS

BERZINS, M. V. A importância dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa nas Políticas Públicas. In: BERZINS, M. V; BORGES, M C (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012. p. 211-226.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº. 8.842** de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. D.O.U., 05 jan. 1994.

BRASIL. **Lei nº. 10.741** de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do idoso e dá outras providências. D.O.U., 03 out. 2003.

CALVI, K.U. **O controle social nos conselhos de políticas e de direitos**. Emancipação, Ponta Grossa. 2008, p.10-20.

CONCAPE Recife. Secretaria de Desenvolvimento Social Juventude Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos/GPI. **5ª CMDDPIR: CONFERÊNCIA**. 5. ed. Recife, 2019. 92 p.

DEMO, Pedro. **Participação é Conquista** 6. ed. São Paulo, Cortez, 2009.

FERNANDES, F.S. **Gerontologia no Brasil: expectativas**. A Terceira Idade, São Paulo, v.1, n.1, p.19-24, set.1988.

MOURA, A. Controle Social, Assistência Social e o Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa: um diálogo necessário. In: ABATH, E. M (Org.). **Política de Assistência Social: Reflexão sobre Experiências Profissionais**. Recife: Bagaço, 2017. P.90 – 105.

PEDROSA, W C; FERREIRA, A; OLIVEIRA, J; ALVES, S. Envelhecimento e Participação Social: Uma discussão conceitual à luz da Política para o Envelhecimento Ativo. In: COSTA, J.; MASSO, M.; SOARES, N.; PAIVA, S. (Org.) **Aproximações e Ensaios sobre a velhice**. Franca: Cultura Acadêmica, 2017. P. 155-172.

PRADO, T.M.B. Proteção Social à Pessoa Idosa no Brasil. In: BERZINS, M V; BORGES, M C (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012. P.67-98.

RECIFE. **Decreto Municipal nº 28.555** de 28 de janeiro de 2015. Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Municipal do Recife. D.O.M., 29 jan. de 2015

RECIFE. Dpi. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **SISTEMATIZAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**. 4. ed. Recife, 2015. 15 p.

RECIFE. GPI. Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã. **Relatório da 1ª CMDDPIR**: Relatório. Recife: GPI, 2006. 42 p.

RECIFE. GPI. Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã. **2ª CMDDPIR**: Resoluções Temáticas e Ações Prioritárias. 2. ed. Recife, 2008. p. 32.

RECIFE. GPI. Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Cidadã. **3ª CMDDPIR**: Documento Plenária Final. 3. ed. Recife, 2011. 8 p.

RECIFE. **Lei Municipal nº 17.310**, de 29 de março de 2007. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Recife.

RECIFE. **Lei Municipal nº 18.173**, de 21 de outubro de 2015. Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Idosa.

RECIFE. Notícias **Aberta 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Recife**. D.O.M., 22 de maio de 2008.

RECIFE. Notícias **Prefeito abre a Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Recife**. D.O.M., 16 de julho de 2011.

RECIFE. **Regimento Interno COMDIR**. Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de 16 de dezembro de 2009. Acesso em 20 de junho de 2019. http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/Regimento%20Interno_04c598334d844cc96bfeb7340ec68d60.pdf

RECIFE. Resolução Convoca a **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** -II CMDPI e dá outras providências. D.O.M., 27 de março de 2018.

RECIFE. Resolução Convoca a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** -II CMDPI e dá outras providências. D.O.M., 09 de junho de 2011.